



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: 14073/2011 – 21651
Usuário: PAULO CÂNDIDO TEIXEIRA
Propriedade: FAZENDA PÉ DE PATO
Município: INHUMAS-GO
Manancial: AFLUENTE SEM DENOMINAÇÃO DO CÓRREGO PÉ DE PATO

DECLARAÇÃO 1042 / 2012

Declaramos, para os devidos fins, que a **acumulação com 4.950,00 m³**, localizada na **Fazenda Pé de Pato**, no **Afluentes sem denominação do Córrego Pé de Pato**, município de **Inhumas**, pelo **Sr. PAULO CÂNDIDO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o número **348.700.241-87** e D.I. nº **2349205 SSP-GO** com finalidade específica de **atender a demanda hídrica de uma piscicultura sem fins comerciais, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica o **Sr. PAULO CÂNDIDO TEIXEIRA**, supra qualificado, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, ao 1º dia do mês de **agosto** de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente